

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONANDA/MDH

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
1	052728/2017	Construção dos Planos Decenais	34.716.746/0001-18	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E EDUCACAO POPULAR DO ACRE - CDDHEP/AC	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 9,0 na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota em A (2,0) foi satisfatória pois não foi apresentada de forma clara os indicadores de cumprimento das metas.
2	053051/2017	Construção dos Planos Decenais	24.417.305/0001-61	CENTRO D HELDER CAMARA DE ESTUDOS E ACAO SOCIAL CENDHEC	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10 na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
3	051607/2017	Construção dos Planos Decenais	09.993.940/0001-01	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TECNICO - ASCES	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b), Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância e dos critérios dispostos no itens 1.1, 1.5 e 1.8, Anexo V - Resultados esperados especificamente devido a não apresentar formas de criação e funcionamento de Comissão Intersetorial, Curso de formação para os atores de Direitos Humanos, e proposta de publicação e distribuição do Plano Decenal, obtendo a nota 9,0. A nota em B (2,0) foi satisfatória pois a proposta não apresenta os seguintes resultados esperados: “Criação e funcionamento de comissão intersetorial” e “Curso de formação em direitos humanos para os atores envolvidos na elaboração e implementação do plano decenal”, contemplando apenas crianças e adolescentes.
4	052825/2017	Construção dos Planos Decenais	05.322.650/0001-77	ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCACAO ARTE E CIDADANIA	NÃO HABILITADA	35 O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 1.8, Anexo V - Resultados esperados especificamente devido a não apresentação de publicação e distribuição do Plano Decenal, somente a divulgação em mídia e do critério disposto no item 7.6.3, Anexo IV (a) obtendo a nota 7,0, sendo 0,0 no item A devido ao não atendimento à exigência de apresentação da proposta conforme modelo do Anexo IV (a).

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
5	051616/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	43.898.923/0001-15	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL EXERCITO DE SALVACAO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Item 1.3 do Anexo V, pg 8: A proponente não faz menção a fluxo de atendimentos na proposta, dessa forma, a área técnica entende que a proposta não atendeu a esse resultado esperado. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente informa que as suas atividades serão realizadas no município do Rio de Janeiro, não cumprindo o âmbito nacional. Para ser considerado um projeto de âmbito nacional o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Item 6 do Anexo V: A proposta apresenta um valor superior ao valor exigido pelo Edital (R\$300.000,00), sendo R\$ R\$ 1.127.088,00. Alinea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). Não há apresentação do cronograma de apuração dos indicadores. Alinea B: A proposta recebeu 0,0, sendo insatisfatória a apresentação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). Não há qualquer referência ao Programa Nacional de Direitos Humanos ou ao Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Alinea D: A proposta recebeu grau 0,0, pois apresenta grau insatisfatório de descrição do Item: (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). Não há qualquer menção a atividades ou projetos realizados pela proponente anteriormente.
6	051432/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	02.326.629/0001-51	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 7,0 (A: 2,0; B: 1,0, C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota em A foi satisfatória (2,00) por entender que o projeto, ao propor ações com base no recorte de gênero, abarca todos os públicos específicos indicados no edital, mas não o fez de forma detalhada. Alinea B: A proposta recebeu 1,0, sendo grau satisfatório de adequação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). Destaca-se que a proponente não informa a correlação da proposta com o PNDH-3 e com o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
7	051494/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	10.698.089/0001-65	ASSOCIACAO MAYLE SARA KALI	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 8,0 (A: 2,0; B: 3,0; C: 1,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota em A foi satisfatória (2,00) por entender que o projeto não demonstrou de forma específica como aferir os resultados esperados. A nota em C foi satisfatória (1,0) porque apesar de ter fundamentado o escopo do projeto, não conseguiu estabelecer de forma expressa sua relação com a metodologia dos eventos propostos no quadro de ações, metas e indicadores, e a efetividade dessas ações para a consecução dos objetivos do projeto.
8	051671/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	08.415.255/0001-27	CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS CEMAIS	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 9,0 (A: 2,0; B: 3,0; C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota em A foi satisfatória (2,00) pois, embora a proposta tenha apresentado as ações, metas e indicadores, a descrição das metas, bem como dos indicadores, as metas tem conexão frágil com o objetivo da proposta.
9	038263/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	82.656.554/0001-06	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
10	043367/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	03.858.312/0001-29	ASSOCIACAO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 6 do Anexo V, pg 8: A proposta não atendeu o valor de referência exigido de R\$ 300.000,00, extrapolando esse valor com R\$ 340.000,00. Alinea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). Destaca-se que entre as metas, a proponente definiu a participação na Comissão Intersetorial de CFC, sendo o indicador o nº de participação em reuniões, o que não agrega valor no objeto. Alinea B: A proposta recebeu 1,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). A proponente não esclarece a correlação da proposta com o PNDH-3. Alinea C: A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau pleno do item C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente faz um levantamento de dados sobre violações de direitos de crianças e adolescentes, porém o nexo entre a realidade e o projeto proposto não ficou totalmente claro. Alinea D: A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de descrição do Item: (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proposta não citou projetos de âmbito nacional já realizados pela proponente, apenas informa a representação no MNCF.
11	049419/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	71.089.809/0002-60	CENTRO RECREACAO DE ATEND.E DEF. CRIANCA E ADOLESCENTE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.
12	050679/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	05.235.538/0001-07	CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A INFANCIA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital. A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Alinea B: A proposta recebeu nota 1,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). A proponente não menciona o PNDH-3.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
13	050995/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	00.113.999/0001-85	CENTRO DE IMPRENSA ASSESSORIA E RADIO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens Item 4 anexo V pg. 8: abrangência, pois suas atividades serão desenvolvidas em Escolas e instituições de comunidades em contextos vulneráveis de violação de direitos do Grande Rio de Janeiro (Zona sul (Pavão/Pavãozinho), Zona Norte (Maré), Zona Oeste (Cidade de Deus) e Centro do Rio de Janeiro (Rede Rio Criança); Baixada Fluminense (Jardim Gramacho), e; Niterói (Morro do Estado). Não atingiu os resultados esperados: item 1.1 pg 8 - Fortalecimento de redes locais para proteção de crianças e adolescentes em contextos vulneráveis de violação de direitos, pois A proponente informa no objeto que o material impresso e audiovisual será distribuído em favor de uma educação não violenta infantil visando contribuir para a formação de redes locais de proteção. No entanto, a mera distribuição de material não viabiliza por si só o fortalecimento de redes locais para proteção de crianças e adolescentes e 1.3 pg 8 - Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território pois a proposta não apresenta ações com finalidade voltada à qualificação dos fluxos de atendimento.
14	051044/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	07.417.051/0001-62	ASSOCIACAO CRESCER NO CAMPO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): Item 4 anexo V pg 8: abrangência, a proponente informa que as suas atividades serão realizadas no município de Espírito Santos dos Pinhais A proponente não apresentou o resultado esperado 1.3 Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. A proponente não faz menção a fluxo de atendimentos na proposta, dessa forma,. A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Alínea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A proponente não faz menção ao n de participantes nas atividades no item "indicadores". (D) A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de descrição do Item Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente não detalhou experiências anteriores, indicando a capacidade técnica para o projeto apoiado.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
15	051187/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	04.789.139/0001-17	INSTITUTO ELO AMIGO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.
16	051233/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	11.884.583/0001-87	INSTITUTO HORUS FACULDADES DE ENSINO PESQUISA TECNOLOGIA E PROJETOS SOCIOCULTURAIS - IHFES	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s):no(s) itens IV, anexo V, pg. 8,) obtendo a nota 0,0 no item B, pois a proponente não informa a correlação da proposta com o PNDH-3 e nem com o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Além disso, A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado.A proposta não atendeu a exigência do Anexo V, item 4, para esse projeto apoiado, pois a proponente informa que o projeto será realizado no Bairro Jardim Maria Terezinha, com as crianças e adolescentes matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Maria Terezinha, no município de Pinhalzinho/SC.
17	051485/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	11.017.175/0001-28	INSTITUTO JOAO EVANGELISTA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
18	051578/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	55.233.555/0001-75	CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOC AMBIENTAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): Item 4 anexo V pg 8: abrangência não e de âmbito NACIONAL, pois suas atividades abrangerão apenas a região Norte. A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital (Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital). A proponente menciona apenas uma das linhas temáticas do projeto apoiado: povos e comunidades tradicionais. A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de descrição do Item: D "Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante" (item 7.6.4, critério de julgamento (D) do Edital). A proponente não citou projetos realizados comprovando experiência em formação de redes locais.
19	051612/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	80.892.474/0001-24	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
20	051627/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	01.396.800/0001-36	CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente informa que as suas atividades serão realizadas estado do Rio Grande do Norte não cumprindo o âmbito nacional. Para ser considerado um projeto de âmbito nacional o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não atendeu ao prazo de referência de 18 a 24 meses de duração da proposta, pois a sua proposta tem duração de 17 meses. Alinea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A proponente informa que o projeto inclui ações de participação, porém na planilha de ações e metas não consta essa ação. Alinea B: A proposta recebeu 1,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). A proponente não esclarece a correlação da proposta com o PNDH-3. Alinea C: A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório do item C, "Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto" (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). Os indicadores não se coadunam com o objeto proposto.
21	051647/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	04.003.224/0001-08	EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4 anexo V pg. 8: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas no Município de Rio Branco/AC. Item 1 anexo V pg. 8, não atingiu os resultados esperados: 1.2 - Articulação de organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência - A proponente não apresentou nenhuma meta ou ação específica para atingir o resultado específico; 1.3 - Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território - A proponente não apresentou nenhum resultado ou ação específica para atingir o resultado específico. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Não atendeu as alíneas A, B e D, obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme o item 7.6.4 do Edital: A: A proponente apresenta as metas e ações executadas, entretanto, apresenta despesas de capital, o que não é permitido no Edital nº 01/2017; B: Destaca-se que a proponente não informa a correlação da proposta com o PNDH-3 e nem com o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; D: Destaca-se que a proponente não apresentou outros projetos realizados, bem como não comprovou sua capacidade técnico-operacional em projetos de âmbito nacional.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
22	051658/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	09.000.222/0001-89	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL INFANCIA ACAO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): Item 4 anexo V pg 8: abrangência o âmbito definido para esse projeto apoiado no Edital foi o Nacional, a qual a Resolução 185/2017 do Conanda, define que o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul); A proponente não cumpriu esse requisito, pois as suas atividades serão no município de Santa Maria. 1.2 - Articulação de organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência; A proponente não apresentou ações que resultem em articulação de organizações da sociedade civil. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Alinea A: A proposta recebeu nota 2,0, considerando o grau satisfatório do requisito de adequação a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A proponente não indicou como iria fazer para realizar a meta de aumentar o nº de projetos e de crianças atendidas.Alinea C: A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório do item C "Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto" (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente apresenta a descrição da realidade , mas não apresenta nexa com a parceria. Não atendeu a alínea D, obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: D: Destaca-se que a proponente não apresentou outros projetos realizados, bem como não comprovou sua capacidade técnico-operacional em projetos de âmbito nacional.
23	051665/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	24.479.149/0001-63	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Item 1.3 do Anexo V, pg 8: A proponente não faz menção a fluxo de atendimentos na proposta, dessa forma, a área técnica entende que a proposta não atendeu a esse resultado esperado. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente informa que as suas atividades serão realizadas no município de Maceió, não cumprindo o âmbito nacional. Para ser considerado um projeto de âmbito nacional o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Item 6 pg 8 do Anexo V: A proposta apresenta um valor superior ao valor exigido pelo Edital (R\$300.000,00), sendo R\$ 600.000,00. Item 7.6.4 do Edital: Não atendeu a alínea A, obtendo nota 0,0: Certas informações na tabela estão incompletas por estarem ilegíveis, o texto vai além das linhas da tabela.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
24	051666/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	33.948.381/0099-06	LAR FABIANO DE CRISTO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise
25	051672/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	14.946.655/0001-61	CENTRO CULTURAL RAI0 DE LUZ DO ACUDE DA PEDRA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): Item 4 anexo V pg 8: abrangência a proposta não cumpriu o âmbito da iniciativa exigida, conforme Anexo V; sendo que seu objeto apresenta atividades no município de Lagoa de Itaenga/PE. A proponente não destacou pelo menos duas temáticas exigidas no Anexo V do Edital. Alínea B: A proposta recebeu 1,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (Item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). A proposta menciona o PNDH-3, porém não relaciona a proposta com o Plano Decenal. Alínea D: A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de descrição do Item D “Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante” (Item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente não citou experiências anteriores com projetos na área de interesse Apoio a Fóruns e Redes.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
26	051674/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	29.258.530/0001-16	SOLIDARIEDADE FRANCA-BRASIL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise
27	051694/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	23.144.267/0001-58	ONG NOSSA VIDA SUA VIDA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): Item 4 anexo V pg 8: abrangência não e de âmbito Nacional exigido no Edital, citando atividades somente em bairro de Santa Maria/RS. 1.2 - Articulação de organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência; A proponente não apresentou nenhuma meta ou ação específica para atingir o resultado específico. 1.3 - Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. A proponente não apresentou nenhum resultado ou ação específica para atingir o resultado específico. A proposta não apresenta coerência com a duração proposta pelo Edital, sendo que indica um prazo de execução no período de 12 meses. A proponente não destacou pelo menos duas temáticas exigidas no Anexo V do Edital. A proposta ultrapassa o valor exigido pelo Edital. Não atendeu as alíneas A, B, C e D, obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: A: A proponente apresenta as metas e ações executadas, entretanto, apresenta despesas de capital, o que não é permitido no Edital nº 01/2017: B: Destaca-se que a proponente não informa a correlação da proposta com o PNDH-3 e nem com o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. C: Destaca-se a aquisição de um terreno não se coaduna com a realidade do objeto da parceria. D: Destaca-se que a proponente não apresentou outros projetos realizados, bem como não comprovou sua capacidade técnico-operacional em projetos de âmbito nacional.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
28	051699/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	08.052.116/0001-86	INSTITUTO LIVRE SER	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital. A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Item 1.1 do Anexo V, pg 8: A proponente não atende esse quesito por não citar ações com outros atores e sujeitos que formariam a rede local a ser fortalecida, aborda somente a promoção de acolhimento institucional de crianças e adolescentes por meio da própria proponente. Item 1.2 do Anexo V, pg 8: A proponente não atende esse quesito por não citar qualquer ação envolvendo as organizações da sociedade civil. Item 1.3 do Anexo V, pg 8: A proponente não faz menção a fluxo de atendimentos na proposta, dessa forma, a área técnica entende que a proposta não atendeu a esse resultado esperado. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente informa que as suas atividades serão realizadas no Estado do Piauí, não cumprindo o âmbito nacional. Para ser considerado um projeto de âmbito nacional o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proposta apresenta um valor superior ao valor exigido pelo Edital (R\$300.000,00), sendo R\$665.000,00. Item 7.6.4 do Edital: Não atendeu a alínea A, obtendo nota 0,0 . Os indicadores não apresentam data de apuração, nem um índice quantitativo, mas qualitativo somente. A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório do item C, "Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto" (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). O objeto apresentado refere-se somente à realidade da instituição e o projeto apoiado é voltado para fortalecimento de fóruns e redes do Sistema de Garantias de Direito.
29	051718/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	09.557.713/0001-25	IEP - INSTITUTO DE EDUCACAO PORTAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas "a", "b" e "c" e Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
30	051722/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	89.731.764/0001-60	ASSOCIACAO AFRO CULTURAL E BENEFICENTE DE MATRIZ AFRICANA SAO JERONIMO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Item 5 do Anexo V pg. 5: A proposta não apresenta coerência com a duração proposta pelo Edital, sendo que no quadro não há ações previstas para os meses 16, 17 e 18. Na alínea A: a proposta recebeu nota 2,0, considerando o atendimento satisfatório do requisito de adequação a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A proponente apresenta as metas e etapas executadas, entretanto, não deixa clara a metodologia que será utilizada para realização dessas ações. Alínea C: A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório do item "Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto" (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). O texto apresenta uma conexão frágil entre a realidade descrita e as iniciativas propostas e não descreve como as atividades apresentadas têm condição de promover mudanças efetivas no contexto apresentado. Alínea D: A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de descrição do item: " Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante" (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital).
31	051739/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	11.817.423/0001-15	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO DO CENTRO OESTE - CENCCO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas "a", "b" e "c" e Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
32	051753/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	20.596.813/0001-01	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE ESTIVA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise
33	053071/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	90.738.014/0001-08	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital. Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Item 1.3 do Anexo V, pg 8: A proponente não faz menção a fluxo de atendimentos na proposta, dessa forma, a área técnica entende que a proposta não atendeu a esse resultado esperado. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente informa que as suas atividades serão realizadas nos municípios de Ijuí, Santa Rosa e Três Passos e seus entornos, no Rio Grande do Sul, não cumprindo o âmbito nacional. Para ser considerado um projeto de âmbito nacional o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Item 7.6.4 do Edital: Não atendeu as alíneas A, B e D, obtendo nota 0,0 nas respectivas alíneas – A: A proposta não cita indicadores que serão utilizados, bem como a divisão das metas e etapas do projeto; B: Destaca-se que a proponente não faz nenhuma referência ao Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ou ao PNDH-3; D: A proponente não apresenta informações sobre projetos que qualifiquem e garantam a sua capacidade técnico operacional.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
34	053179/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	22.326.623/0001-91	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 do Anexo V, pg 8: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise
35	053213/2017	Apoio a Redes e Fóruns da sociedade civil organizada e governos para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	06.258.062/0001-84	INSTITUTO PALAVRACOES	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital. Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não faz referência a pelo menos duas temáticas na proposta, não cumprindo o requisito obrigatório do Edital. Item 1.3 do Anexo V, pg 8: A proponente não faz menção a fluxo de atendimentos na proposta, dessa forma, a área técnica entende que a proposta não atendeu a esse resultado esperado. Item 4 do Anexo V, pg 8: A proponente informa que as suas atividades serão realizadas município de São Leopoldo, não cumprindo o âmbito nacional. Para ser considerado um projeto de âmbito nacional o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Item 6 do Anexo V: A proposta apresenta um valor superior ao valor exigido pelo Edital (R\$300.000,00), sendo R\$ R\$684.254,00. Item 7.6.4 do Edital: Não atendeu a alínea B, obtendo nota 0,0 : Destaca-se que a proponente não faz nenhuma referência ao Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ou ao PNDH-3. A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório do item C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente fez descrição da realidade, mas não apresentou o nexo conforme disposto no Edital. 6.D A proposta recebeu grau 0,0, pois apresenta grau insatisfatório de descrição do item: (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). Destaca-se que a proponente não apresentou outros projetos realizados, bem como não comprovou sua capacidade técnico-operacional em projetos de âmbito nacional.
36	053184/2017	Articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteira, com foco na integração das ações no território	11.067.031/0001-86	INSTITUTO DE DESENV. HUMANO SOC. ECO. E CULTURAL MANA DO CEU PARA OS POVOS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens 3.1, 4 e 4.1 do item V - anexo V (abrangência, Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância, Prazo de referência) especificamente por não ter entregue a Declaração de Ciência e Concordância, por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas a região centro-oeste e por não cumprir o prazo de referência de 18 a 24 meses, tendo apresentado projeto com prazo de 17 meses; obtendo a nota 0,0 (nos itens B e D) no item B por não atendimento do projeto às diretrizes do PNDH-3 e do ECA, e no item D 0,0 por não citar os documentos comprobatórios de capacidade técnica-operacional.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
37	050886/2017	Articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteira, com foco na integração das ações no território.	05.494.470/0001-72	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE SANTO ANTONIO	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10 (A: 3; B: 3, C: 2; D: 2) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). As notas em A, B, C e D obtiveram grau pleno de atendimento por estarem perfeitamente adequadas às exigências do edital.
38	046996/2017	Articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteira, com foco na integração das ações no território.	05.463.366/0001-10	FUNDACAO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) item 4, anexo V, pg. 5 - Abrangência do projeto, especificamente por ter previsto a realização do projeto território de abrangência os municípios do estado do Roraima, não atendendo à exigência do de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017.
39	047924/2017	Articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteira, com foco na integração das ações no território.	82.804.642/0001-08	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do anexo V (abrangência), que não contempla o âmbito nacional, mas apenas os municípios da região oeste do Estado de Santa Catarina, bem como não atendimento do Anexo IV a - Modelo de proposta, especificamente por apresentar a proposta sem seguir o padrão estabelecido no anexo IV a. Obteve pontuação máxima nos itens A, B, C e D.
40	051645/2017	Articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteira, com foco na integração das ações no território.	29.527.413/0001-00	CANAL FUTURA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens 3.1, 4 e 4.1 do item V - anexo V (abrangência, Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância, Prazo de referência) especificamente por não ter entregue a Declaração de Ciência e Concordância, por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas dois municípios da região norte e por não cumprir o prazo de referência de 18 a 24 meses, tendo apresentado projeto com prazo de 17 meses. Obteve grau pleno de adequação nos itens A, B, C e D.
41	051717/2017	Articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteira, com foco na integração das ações no território.	01.429.614/0001-56	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA AURORA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
42	051695/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	10.832.372/0001-38	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10,0 (A: 3,0; B: 3,0, C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
43	049008/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	11.933.346/0001-69	UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIAO DE SAO PAULO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4, anexo V pg 5 do edital, (abrangência), especificamente por não contemplar o âmbito nacional, restringindo-se ao Estado de São Paulo; bem como não atendimento do disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta) especificamente por não apresentar no projeto básico o nexo entre a atividade e o projeto proposto, além de não ser possível identificar os itens 1.1, 1.2 e 1.3 dos resultados esperados, obtendo a nota 2,00 no item A, vez que as ações e metas estão estabelecidas, mas não conseguirão atingir os resultados esperados no Edital; nota 0,0 no item C por não ter nexo com a realidade objeto da parceria proposta no Edital; e nota 1,00 no item D, vez que pouco foi comprovado.
44	051559/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	10.847.747/0015-39	CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens 4 e 4.1 do item V - anexo V (abrangência, Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância) especificamente por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas dois municípios da região norte, por não ter entregue a Declaração de Ciência e Concordância e por não apresentar no projeto básico nexo entre o objeto da parceria e a atividade proposta para atingir o resultado esperado no Edital. Obteve nota 2,00 no item A pois embora existam no Projeto “ações, metas e indicadores” bem delimitados, os mesmos não têm vinculação com o resultado esperado no Edital; nota 1,00 no item B pois não apresentou plena adequação ao PNDH-3 e ECA; nota 0,00 no item C pois a proponente não apresentou no projeto básico nexo entre o objeto da parceria e a atividade proposta para atingir o resultado esperado no Edital.
45	051620/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	78.552.726/0001-24	ACRIDAS - ASSOCIACAO CRISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens 5 anexo V pg. 5 (prazo de referência - o da proposta é de 17 meses), no item 1 do Anexo V do edital, especificamente por não atender aos resultados esperados, vez que os itens 1.2, 1.3 e 1.4 não foram identificados na proposta apresentada pela proponente. Relativamente ao item 1.2, não há proposta de articulação com os conselhos de direitos. Ainda no que tange ao item 1.3, não há qualquer menção à qualificação dos fluxos. Por fim, em relação ao item 1.4, não há proposição de diagnóstico sobre ações preventivas, obtendo a nota 0,0 no item A por proponente não apresentar no projeto básico nexo entre o objeto da parceria e a atividade proposta para atingir o resultado esperado no Edital; e notas 1,00 nos itens B e C, vez que, embora a proposta esteja bem estruturada, não há no projeto básico nexo entre o objeto da parceria e a atividade proposta para atingir o resultado esperado no Edital, bem como plena adequação do PNDH-3 e ECA.
46	051663/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	03.893.350/0001-12	INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA - IUJUCI	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta) especificamente por não apresentar o projeto básico; por não atender aos resultados esperados, nem ao prazo de referência (o projeto estipula no siconv prazo de 15 meses), obtendo a nota 0,0 nos itens A e C por não apresentar informações que possibilitassem a realização da análise; nota 1,0 no item B pois não apresentou projeto básico, entretanto, na área descritiva do SICONV observou-se a adequação às diretrizes de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, não contemplando apenas a diretriz de promoção desses direitos. Obteve ainda nota 2,00 no item D vez que a instituição fez referências a sua capacidade técnico-operacional.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
47	051714/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	35.506.989/0001-94	CENTRO DA MULHER 8 DE MARCO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas "a", "b" e "c"; Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D
48	051975/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	03.803.317/0001-54	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas "a", "b" e "c"; Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A, C e D. Obteve nota 1,00 no item B pois a instituição não apresentou projeto básico, entretanto, do que descreveu no SICONV foi possível verificar que a proposta tem conformidade com as diretrizes do PNDH-3 voltados à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, deixando de atender às diretrizes de promoção e defesa.
49	052324/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	59.620.468/0001-21	SALESIANOS SAO CARLOS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Item 4 anexo V pg. 5 - Abrangência, especificamente por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas o município de São Carlos e sua microrregião, bem como por não atender aos resultados esperados; obtendo a nota 2,0 no item A por não apresentar indicadores e prazos reais para o cumprimento das metas e ações a serem executadas; nota 1,0 no item C por descrever apenas superficialmente a realidade objeto da parceria; e nota 1,0 no item D por não citar de forma suficiente experiências que confirmam capacidade técnica de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
50	052633/2017	Articulação de redes locais e regionais de enfrentamento da violência sexual.	07.352.413/0001-84	GRUPO ASSOCIATIVO DE LUTA PELA HABITACAO, PESCA ARTESANAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens 3.1, 4 e 4.1 do item V - anexo V (abrangência, Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância, Prazo de referência) especificamente por não ter entregue a Declaração de Ciência e Concordância, por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas o estado do Tocantins; por não cumprir o prazo de referência de 18 a 24 meses, tendo apresentado projeto com prazo de 13 meses; e por não atingir os resultados esperados; obtendo a nota 2,00 no item A, pois não foram informadas ações que tenham como atingir todas as metas estabelecidas e resultados esperados no Edital; nota 2,0 no item B pois a proposta tem conformidade apenas superficial com as diretrizes do PNDH-3, não havendo efetivamente conformidade com as diretrizes voltadas à promoção, à proteção e à defesa de crianças e adolescentes.Obteve nota 0,0 no item C por não haver conexão da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONANDA/MDH

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
51	050992/2017	Construção dos Planos Decenais	06.303.357/0001-25	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS -IDDH	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4, Anexo V - Âmbito da iniciativa devido ao atendimento a apenas seis municípios de Santa Catarina e dos critérios dispostos no itens 1.1, 1.4, 1.5 e 1.8, Anexo V - Resultados esperados especificamente devido a não apresentar ação de criação e funcionamento de Comissão Intersetorial, Diagnóstico da situação local, Curso de formação para os atores de Direitos Humanos, e proposta de publicação e distribuição do Plano Descenal, obtendo a nota 8,0. A nota em B (2,0) foi satisfatória uma vez que as ações apresentadas são direcionadas a um publico específico, os vereadores mirins, e não crianças e adolescentes do estado. A nota em C (1,0) foi satisfatória pois sua abrangência não atende ao proposto no edital.
52	038455/2017	Construção dos Planos Decenais	02.429.745/0001-04	AMAZONA ASSOCIACAO DE PREVENCAO A AIDS	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10 na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
53	051409/2017	Construção dos Planos Decenais	00.799.205/0001-89	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 7,0 na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota em A (2,0) foi satisfatória por conta da não associação da participação dos principais entes na proposta e a nota B (1,0) , foi satisfatória devido a não contemplar na proposta a participação deos principais entes.
54	051196/2017	Construção dos Planos Decenais	33.645.482/0001-96	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b), Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância.
55	051660/2017	Construção dos Planos Decenais	17.790.926/0001-20	INSTITUTO POTENCIAL - PROJETOS SOCIAIS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
56	051195/2017	Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes.	10.733.541/0001-82	CASA PEQUENO DAVI	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4, Anexo V - Âmbito da iniciativa devido a abranger a Zona da Mata Paraibana e a abrangência do Edital é Nacional e do critério disposto no item 5, do Anexo V - Prazo de referência, no qual indica o prazo de 12 meses, obtendo a nota 9,0. A nota em C (1,0) foi satisfatória pois o projeto apoiado tem abrangência Nacional e a proposta apresentada é de âmbito Estadual.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
57	051326/2017	Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes.	00.624.845/0001-58	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO SOCIAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas "a", "b" e "c"; Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
58	051393/2017	Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes.	39.259.098/0001-31	MOVIMENTO DE MULHERES EM SAO GONCALO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4, Anexo V - Âmbito da iniciativa devido a abranger apenas de 4 municípios (Região Leste do Rio de Janeiro) e dos critérios dispostos nos itens 1.1, 1.4, 1.6 e 1.7, Anexo V - Resultados esperados especificamente devido a não apresentar formas de alcance do resultado sobre a "Fortalecimento da rede de conselhos dos direitos DCA, com efetiva participação de crianças e adolescentes", não apresentar vinculo com o resultado "Articulação da rede para qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços disponíveis na rede do Sistema de Garantia de Direitos no território", não contemplar Estratégias de construção e implantação dos Planos Decenais Estaduais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e não contemplar a Construção de Plano de Ação para o Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, obtendo a nota 8,0. A nota em B (1,0) foi satisfatória pois não existem na proposta ações direcionadas para efetiva participação de crianças e adolescentes e nem ações estratégicas direcionadas para a construção e implantação dos Planos Decenais. A nota em C (1,0) foi satisfatória pois sua duração é inferior ao exigido pelo Edital.
59	051707/2017	Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes.	11.985.942/0001-92	CEMAR - CENTRO DE EDUCACAO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento dos critérios dispostos no itens 1.1, 1.5, 1.6 e 1.8, Anexo V - Resultados esperados especificamente devido a não apresentar efetiva participação de crianças e adolescentes, diagnóstico atual da implantação do Plano Decenal, não apresenta vínculo com o resultado "Estratégias de construção e implantação dos Planos Decenal", não contempla a Construção de Plano de Ação para o Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, obtendo a nota 8,0. O resultado em B (1,0) foi satisfatório, uma vez que não é apresentada na proposta qualquer ação relacionada à participação efetiva de crianças e adolescentes.
60	051727/2017	Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes.	38.883.732/0001-40	UNAS - UNIAO DE NUCLEOS, ASSOCIACOES DOS MORADORES DE HELIOPOLIS E REGIAO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas "a", "b" e "c"; Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
61	053127/2017	Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes.	06.965.698/0001-66	INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
62	053123/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes	11.646.310/0001-02	ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta) especificamente por não apresentar o projeto básico, obtendo a nota 0,0 nos itens A,C e D por impossibilidade de realização da análise, e nota 1,00 no item B por apresentar no extrato descritivo do SICONV satisfatória adequação da proposta com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3) voltada à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
63	051390/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	00.526.026/0001-78	CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 06 (A: 2; B: 1; C: 1; D: 2) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota em A foi satisfatória (2,00) por prever ações metas e prazos para execução das ações e para cumprimento de meta, ainda que não especifique a área de atuação; a nota em B foi (1,00) pois prevê ações socioassistenciais que apenas remotamente pode ser consideração uma ação de enfrentamento à violência; a nota C foi (1,00) pois descreve a realidade objeto da parceria mas não faz referência à qual linha se destina; a nota D obteve grau pleno de capacidade técnica operacional (2,00), pois apresentou declaração de capacidade técnica operacional.
64	046383/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	08.941.567/0001-74	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do anexo V (abrangência) especificamente por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas o Estado do Tocantins e demais estados da região Norte, não atendendo a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017, que define essa abrangência para que o projeto preveja atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul).
65	048686/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	30.206.171/0001-32	CENTRO DOS DIREITOS HUMANOS DE NOVA IGUAÇU	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
66	049528/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	11.907.281/0001-87	ASSOCIACAO SETOR JURIDICO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência) e Item 5 anexo V pg. 5 (Prazo de referência) especificamente por não contemplar o âmbito nacional, restringindo-se apenas aos Municípios de Vitória de Santo Antão-PE I Zona da Mata de Pernambuco e Zona da Mata alagoana; e por ter duração do projeto de 12 meses, não atendendo ao prazo 24 meses; obtendo a nota 0,0 no item A em razão do não atendimento no prazo para a execução do projeto; nota 2,0 0 no item B em razão de atender parcialmente às diretrizes do PNDH-3 e do ECA, quando estabelece o levantamento das ações de enfrentamento às violências; nota 1,0 no item C em razão de atender parcialmente à realidade objeto da parceria quando propõe realizar o levantamento e sistematização de ações relacionadas às violências contra a criança e o adolescente; e nota 1,00 no item D em razão de citar no projeto apenas a experiência na realização de atividades de gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria.
67	051238/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	92.726.819/0004-00	INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens item 1 do Anexo V do edital (Resultados esperados), Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência) especificamente por não fazer menção aos resultados esperados, e o projeto não atender a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017, uma vez que apresenta como território de abrangência o município de Porto Alegre, obtendo a nota 0,0 no item B em razão do não atendimento do projeto às diretrizes do PNDH-3 e do ECA.
68	051354/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	02.449.283/0001-89	INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens item 1 do Anexo V do edital (Resultados esperados), Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência), Item 5 anexo V pg. 5 (Prazo de Referência) e por não atingir os resultados esperados. O projeto não foi habilitado especificamente por não ter sido abordada nenhuma das temáticas do edital, não sendo possível portanto atingir os resultados propostos no edital. O projeto também não atende a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017, uma vez que apresenta como território de abrangência o Estado de São Paulo e ter proposto prazo do projeto de 18 meses, não atendendo o prazo de 24 meses previsto no edital. Obteve a nota 2,00 no item A pois mesmo a proposta não sendo adequada à temática, prestou satisfatórias informações sobre as ações, metas e prazos; nota 0,0 no item B por total desconformidade da proposta apresentada - que trata de formação profissional; e nota 0,0 no item C, pela falta de nexos entre o objeto da parceria e o projeto proposto.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
69	051383/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	55.292.874/0001-51	SORRI BRASIL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens item 1 do Anexo V do edital (Resultados esperados), Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência), especificamente por não ter sido identificado o item 1.2, de modo que não há como alcançar a qualificação dos fluxos de atendimento como resultado esperado; e o projeto não atendendo a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017, uma vez que apresenta como território de abrangência apenas o Estado de São Paulo. Foi retirado um ponto do item A (2,00) e do item C (1,00), vez que o projeto não deixa claro nas metas estabelecidas como atingirá o resultado do item 1.2 do anexo V do edital (que trata da elaboração de estratégias de articulação local), bem como restringe o público alvo a crianças e adolescentes com deficiência.
70	051488/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	60.502.242/0001-05	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S PAULO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
71	051515/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	33.641.663/0001-44	FUNDACAO GETULIO VARGAS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Item 5 anexo V pg. 5 (Prazo de referência) especificamente por ter proposto prazo do projeto de 14 meses, não atendendo o prazo de 24 meses previsto no edital.
72	051594/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	92.812.049/0001-67	SOCIEDADE EDUCACAO E CARIDADE - SEC	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do item 4 anexo V pg. 5 do Edital (Abrangência), especificamente por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas os estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Obteve nota 2,00 no item B em razão de atender parcialmente as diretrizes do PNDH-3 "voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes", posto que a proposta alinha-se com a promoção, mas não com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
73	051613/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	05.417.782/0001-82	INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento dos requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
74	051692/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	04.290.768/0001-06	GRUPO ADOLESCER - SAUDE, EDUCACAO E CIDADANIA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens item 1 do Anexo V do edital (Resultados esperados), Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência), especificamente por não atender aos resultados esperados, uma vez que os itens 1.1, 1.2 e 1.3 não foram identificados na proposta apresentada pela proponente; e por não atendendo a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017, uma vez que o projeto tem abrangência apenas na cidade de Recife. Obteve a nota 2,0 no item A, vez que apresentou no projeto básico ações, metas e indicadores bem consolidados, entretanto referentes a convivência familiar e comunitária, de modo que não têm relação com o objeto proposto da parceria. Obteve nota 1,00 no item B, vez que a proposta adequa-se parcialmente às diretrizes do PNDH-3 voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, quando busca promover a cultura de paz para jovens e adolescentes; e nota 0,0 no item C por não atingir os resultados esperados, em razão da falta de nexo entre a realidade objeto da parceria e o projeto proposto.
75	051693/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	32.011.876/0001-20	CASA DO MENOR SAO MIGUEL ARCANJO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) item 4.2, alínea b do Edital (Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância), item 4 do edital, (Anexo IV - Modelo de proposta) e Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência), especificamente por não ter entregue a Declaração de Ciência e Concordância, não apresentar proposta conforme modelo do anexo IV e por apresentar como território de abrangência o Município de Nova Iguaçu, não atendendo a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017.
76	052159/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	22.735.497/0001-29	CENTRO DE RECUPERACAO ALCOOL E DROGAS RESGATANDO VIDAS DE ALTAMIRA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas "a", "b" e "c"; Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
77	052385/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	03.620.722/0001-37	ASSOCIACAO PE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Item 4 anexo V pg. 5 - Abrangência, especificamente por não atender ao âmbito da iniciativa, que não contempla o âmbito nacional, mas apenas o município de Tamandaré/PE; obtendo a nota 0,0 no item D por não apresentar declaração de capacidade técnica.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
78	052838/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	05.417.782/0001-82	INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta) especificamente por não apresentar o projeto básico, obtendo a nota 0,0 nos itens A,B,C e D por impossibilidade de realização da análise.
79	052958/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	15.355.260/0008-23	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
80	053084/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	12.927.890/0001-60	GRUPO DE PAIS E AMIGOS PELA UNIDADE INFANTO-JUVENIL DE ONCO-HEMATOLOGIA - GUIDO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens 1 do Anexo V do edital (Resultados esperados) e Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência) especificamente por não atender aos resultados esperados, uma vez que a proponente não apresentou projeto básico de acordo com o item 1.2; por não atender a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017, uma vez que a proponente informa que o projeto será realizado nos municípios do Extremo Sul Catarinense, região de Laguna e região Carbonífera; e por não estar de acordo com o valor de referência, apresentando valor global superior aos novecentos mil reais estabelecido. Obteve a nota 0,0 no item B e C, por não atender aos critérios do edital uma vez que a proposta não faz referência às Diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), nem o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ou ao Estatuto da Criança e do Adolescente; e por não conter a descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
81	039720/2017	Levantamento e sistematização de ações relacionadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com vistas à elaboração de estratégias de articulação, integração e potencialização das iniciativas existentes.	00.678.625/0001-07	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA CAIADA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no(s) itens item 1 do Anexo V do edital (Resultados esperados), Item 4 anexo V pg. 5 (Abrangência) e Item 5 anexo V pg. 5 (Prazo de referência) especificamente por não atender aos resultados esperados, uma vez que no item 1.1 a proposta não faz menção às iniciativas existentes para enfrentamento das metodologias e no item 1.2 A proponente não apresenta qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território; o projeto será realizado na Paraíba, nos municípios de Serra Branca, Congo, Camalaú, Caráúbas e Coxixola, não atendendo a exigência de âmbito Nacional, constante na Resolução 185/2017 e ter proposto prazo do projeto de 18 meses, não atendendo o prazo de 24 meses previsto no edital, obtendo a nota 2,0 no item A, por não apresentar completas informações sobre as metas e indicadores, nota 1,0 no item B, por falta de plena adequação da proposta ao PNDH-3, nota 0,0 no item C por não atingir os resultados esperados e nota 1,00 no item D por não apresentar declaração de capacidade técnica operacional, mas apenas citar algumas.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
82	050682/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	01.705.989/0001-00	ASSOCIACAO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10 (A: 3,0; B: 3,0; C: 2,0; D: 2,0)na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
83	052557/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	00.371.537/0001-68	ASSOCIACAO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10 (A: 3,0; B: 3,0; C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
84	039935/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	03.552.801/0001-58	FUNDACAO BENEFICIENTE EVANGELICA JESUS DE NAZARE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas em Bairros próximos a instituição. A Fundação Beneficente Evangélica Jesus de Nazaré, situada à Rua 3, nº 644 área 2 do Bairro de Nova Campinas, município de Duque de Caxias /RJ. Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.1. Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços. 1.2. Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. 1.3. Elaboração de estratégias de articulação local, envolvendo organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência. Análise dos itens supracitados, 1.1, 1.2 e 1.3 do Edital: Não foi identificado o referido resultado na proposta apresentada pela proponente, conforme exigência do Anexo V do Edital. A proponente apresenta como resultados "a promoção da cidadania, junto a crianças e adolescentes tendo como foco o acesso a informação sobre a promoção de garantias de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8069/90) almejando assim, sensibilizar crianças e adolescentes (moradores dos bairros atendidos pela instituição) acerca do conteúdo apresentado neste Estatuto. Dessa forma, objetivando uma maior abrangência do conteúdo pertinente a esta Lei, junto ao público alvo dessa iniciativa. " Item 5 do Anexo V, pg: 7: a proponente indicou 12 meses de duração, não atendendo a exigência de 18 a 24 meses. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Não atendeu as alíneas A, B, C e D , obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: A: A proposta recebeu nota 0,0, pois no que tange às metas, destaca-se que o Edital não prevê despesa de capital com recursos do convênio, o que impossibilita a aquisição de veículo. B: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não correlacionou a proposta com o PNDH-3, nem ao Plano Decenal. C: A proposta recebeu nota 0,0, sendo insatisfatória a apresentação da descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. D: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não apresenta informações suficientes sobre projetos que qualifiquem e garantam a sua capacidade técnico operacional.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
85	047212/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	03.775.328/0001-78	CASA SANTA MARIA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no edital: Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas no município de São Manuel em São Paulo. Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.1 Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços. - Não foi identificado o referido resultado na proposta apresentada pela proponente, conforme exigência do Anexo V do Edital. A proponente não cita entre suas metas a elaboração de um diagnóstico ou Relatório que ofereça informações sobre as iniciativas existentes para enfrentamento das violências. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Alinea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item A que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). As ações e metas apresentadas não se relacionam com o objeto da parceria Alinea D: A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de descrição do Item: (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente não cita outros projetos realizados anteriormente.
86	050811/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	17.881.125/0001-70	INSTITUTO VIVER & CONVIVER	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas no município de Rio Claro SP. Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.1. Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços. - A proponente não descreve a realidade e as iniciativas existentes para o enfrentamento de violências. 1.2. Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. – A proponente não cita o Sistema de Garantias de Direitos.. 1.3. Elaboração de estratégias de articulação local, envolvendo organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência. - A proponente não apresenta ações de articulação. Item 5 do Anexo V, pg: 7: a proponente indicou 17 meses de duração, não atendendo a exigência de 18 a 24 meses. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Não atendeu as alíneas A,B, C e D, obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: A: A proposta recebeu nota 0,0, no que tange às metas, destaca-se que o Edital não prevê despesa de capital com recursos do convênio, o que impossibilita a aquisição de veículo. B: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não correlacionou a proposta com o PNDH-3, nem ao Plano Decenal. C: A proposta recebeu nota 0,0, sendo insatisfatória a apresentação da descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. D: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não apresenta informações suficientes sobre projetos que qualifiquem e garantam a sua capacidade técnico operacional.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
87	050897/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	03.947.908/0001-03	INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRABALHO E SOCIEDADE - IETS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas em dois estados da região Sudeste. Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.2. Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. - A proposta se propõe a identificar a percepção de diversos atores envolvidos nas ações e políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes, como educadores, gestores e coordenadores de entidades instituições conselhos fóruns redes e comitês; programas e serviços públicos e/ou privados; outros segmentos sociais; e escolas públicas e privadas; mas, majoritariamente, aqueles profissionais dos conselhos tutelares que lidam diretamente com as questões de violações de direitos deste público. No entanto, não apresenta nenhuma iniciativa no sentido de qualificação dos fluxos de atendimento. Alinea A: A proposta recebeu pontuação 1,0, sendo insatisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A proposta não apresentou nenhum indicador para as ações apresentadas.
88	051082/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	78.595.311/0001-38	LAR DO MENOR SIQUEIRENSE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
89	051092/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	08.902.590/0001-50	CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas em bairros periféricos do município de Juazeiro do Norte-CE Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.1. Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços. – A proponente não indicou quais seriam os resultados esperados. 1.2. Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. – A proponente não indicou quais seriam os resultados esperados. 1.3. Elaboração de estratégias de articulação local, envolvendo organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência. – A proponente não indicou quais seriam os resultados esperados. Item 5 do Anexo V, pg: 7: a proponente indicou 6 meses de duração, não atendendo a exigência de 18 a 24 meses. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Não atendeu as alíneas A, B, C e D obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: Alínea A: A proposta recebeu nota 0,0, sendo insatisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). As ações e metas não se coadunam com o objeto da proposta. Alínea B: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não correlacionou de maneira satisfatória a proposta com o PNDH-3, nem ao Plano Decenal. Alínea C: A proposta recebeu nota 0,0, sendo insatisfatória a apresentação da descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. A proponente não apresenta nexo entre a realidade e a atividade da parceria. Alínea D: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não apresenta informações suficientes sobre projetos que qualifiquem e garantam a sua capacidade técnico operacional.
90	051189/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	81.651.515/0001-53	PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas no município de Irati/PR. Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.1. Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços. – A proposta não apresenta formas de alcance do resultado, já que não prevê nenhum tipo de ação voltada ao mapeamento/identificação de iniciativas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e nem à integração de políticas e serviços. 1.2. Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. - A proposta também não dialoga com o resultado esperado, já que não apresenta nenhuma ação relacionada a tal resultado. 1.3. Elaboração de estratégias de articulação local, envolvendo organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência. - A proposta não apresenta ações para o resultado, já que prevê ações locais junto a crianças e adolescentes mas sem indicação de qualquer articulação com demais OSCs, conselhos e instituições públicas com atuação na temática. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. Não atendeu as alíneas A e D, obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: Alínea A: A proposta recebeu nota 0,0, já que a descrição apresentada acerca das ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital) é insuficiente, apresentando ainda metas com conexão frágil com os indicadores definidos. O cronograma também não permite visualizar a estratégia metodológica de implementação do projeto ao longo do período indicado. Alínea B: A proposta recebeu nota 1,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). Alínea C: A proposta recebeu nota 1,0 no tocante ao item "Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto" (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). O texto apresenta uma conexão frágil entre a realidade descrita e as iniciativas propostas e não descreve como as atividades apresentadas têm condição de promover mudanças efetivas no contexto apresentado. Alínea D: A proposta recebeu nota 0,0 pois não apresenta descrição de "Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante". A proposta não menciona experiências anteriores de âmbito nacional para qualificar sua capacidade técnica.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
91	051386/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	57.508.772/0001-56	SORRI CAMPINAS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4 anexo V pg. 7: a proposta informa que será realizado levantamento de dados em âmbito nacional. Entretanto, de acordo com a Resolução nº 185/2017 do Conanda, para ser considerada de abrangência nacional, é necessária a previsão de realização de atividades em no mínimo 5 estados, distribuídos em pelo menos duas regiões do país, e a proposta não traz nenhuma menção a ações dentro do recorte especificado. Alínea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo grau satisfatório de atendimento do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A proponente informa as ações e metas a serem executadas, bem como os indicadores, contudo, não apresenta atividades conforme a Resolução nº 185/2017 do Conanda, que prevê a realização de atividades em no mínimo 5 Estados, distribuídos em 2 regiões do país. Alínea B: A proposta recebeu 1,0, sendo grau satisfatório de atendimento do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). A proponente cita as diretrizes pertinentes no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, contudo, não apresenta detalhes na proposta que se correlacionem com os normativos legais. Alínea C: A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório de atendimento do item C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente descreve a realidade focada apenas na situação de crianças e adolescentes com deficiência, não apresentando informações de violência institucional e doméstica, que também serão objeto do levantamento de dados. Alínea D: A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de atendimento do item: (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente não apresenta informações suficientes sobre projetos que qualifiquem e garantam a sua capacidade técnico operacional
92	051587/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	04.276.523/0001-16	ASSOCIACAO CULTURAL BOI BUMBA CAPRICHOSSO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas no município de Parintins no Amazonas Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.1. Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços. – Não foi identificado o referido resultado na proposta apresentada pela proponente, conforme exigência do Anexo V do Edital. A proponente não cita entre suas metas a elaboração de um diagnóstico ou Relatório que ofereça informações sobre as iniciativas existentes para enfrentamento das violências. 1.2. Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. – A proponente não contempla esse resultado, a proposta não cita a rede do Sistema de Garantias de Direitos. 1.3. Elaboração de estratégias de articulação local, envolvendo organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência. – A proponente não contempla esse resultado na medida que não faz articulação local co a sociedade civil. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
93	051673/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	07.183.961/0001-28	ASSOCIACAO SAO JERONIMO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. Item 4 anexo V pg. 7: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto prevê atividades apenas no município de Capivari/SP. Item 1 anexo V pg. 7, não atingiu os resultados esperados: 1.1. Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços. - Não foi identificado o referido resultado na proposta apresentada pela proponente, conforme exigência do Anexo V do Edital. 1.2. Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. - Não foi identificado o referido resultado na proposta apresentada pela proponente, conforme exigência do Anexo V do Edital. 1.3. Elaboração de estratégias de articulação local, envolvendo organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência. - Não foi identificado o referido resultado na proposta apresentada pela proponente, conforme exigência do Anexo V do Edital. A proponente não cumpriu a exigência obrigatória, conforme Anexo V, de abordagem de pelo menos duas das temáticas exigidas para o referente projeto apoiado. A: A proposta recebeu nota 1,0, sendo grau satisfatório de atendimento do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A proponente informa as ações e metas a serem executadas, bem como os indicadores, contudo, não apresenta atividades conforme a Resolução nº 185/2017 do Conanda, que prevê a realização de atividades em no mínimo 5 Estados, distribuídos em 2 regiões do país. B: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não apresenta correlação da proposta com o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. C: A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório de atendimento do item C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente descreve a realidade apenas no município, não atendendo aos requisitos exigidos no Anexo V do Edital. D: A proposta recebeu nota 0,0, pois a proponente não apresenta informações suficientes sobre projetos que qualifiquem e garantam a sua capacidade técnico operacional em âmbito nacional.
94	051678/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	20.237.386/0001-67	INSTITUTO DE APOIO A ADOCAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES TRILHAS DO AFETO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
95	053136/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos.	00.246.533/0001-58	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DE JUSTICA E DEFENSORES PUBLICOS DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - ABMP	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): 1.1 -Conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco em metodologias voltadas para a articulação e integração territorial de políticas e serviços; A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. 1.2 - Qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos no território. A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. 1.3 - Elaboração de estratégias de articulação local, envolvendo organizações da sociedade civil que atuam na temática, conselhos de direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência. A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. A proponente declarou no Siconv o valor de R\$ 822.600,00, excedendo o limite definido pelo Edital. Não atendeu as alíneas A, B, C e D, obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: A: A proponente apresenta as metas e ações executadas, entretanto, apresenta despesas de capital, o que não é permitido no Edital nº 01/2017: B: Destaca-se que a proponente não informa a correlação da proposta com o PNDH-3 e nem com o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. C: Destaca-se que A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise D: Destaca-se que a proponente não apresentou outros projetos realizados, bem como não comprovou sua capacidade técnico-operacional em projetos de âmbito nacional.
96	053198/2017	Levantamento quantitativo e qualitativo com apresentação de recomendações para a prevenção e enfrentamento de violações de direitos:	07.755.528/0001-10	INSTITUTO PLURAL DE EDUCACAO E CIDADANIA - VILA BELA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg 7: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise
97	049505/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	73.316.457/0001-83	ASSOCIACAO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 7,0 (A: 2,0; B: 1,0, C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota A foi satisfatória (2,0) em virtude de os indicadores se restringirem ao número de participantes, não considerando um índice qualitativo, somente quantitativo de mensuração no que se refere à Meta 1. A nota B foi satisfatória (1,0) em razão da abordagem dos normativos citados se propõe muito específico diante de uma linha de apoio bastante abrangente.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONANDA/MDH

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
98	051273/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	60.990.751/0001-24	FUNDACAO SAO PAULO	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10,0 (A: 3,0; B: 3,0, C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
99	051556/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	29.260.676/0001-04	CECIP CENTRO DE CRIACAO DE IMAGEM POPULAR	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10,0 (A: 3,0; B: 3,0, C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
100	052420/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	00.463.368/0001-96	ASSOCIACAO BARRACA DA AMIZADE	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 9,0 (A: 2,0; B: 3,0, C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota em A foi satisfatória (2,0) visto que os indicadores se restringiram ao número de participantes, utilizando um índice qualitativo somente na Etapa 1.2.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
101	049382/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	33.654.419/0011-98	CARITAS BRASILEIRA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 1 do Anexo V, pg 10: A proposta deverá contemplar pesquisa participante ou pesquisa ação para atingir tais resultados, entretanto, o projeto não estabelece essa ação em nenhuma meta ou etapa que seja relacionada a participação de crianças e adolescentes nos espaços decisórios de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas. Item 4 do Anexo V, pg 10: A proposta não cumpriu o âmbito da iniciativa exigida; pois contempla apenas 3 estados da região Nordeste. Segundo o Artigo 1º da Resolução CONANDA n. 185, de 13 de abril de 2017, para ser considerado de abrangência nacional, o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 estados, distribuídos em pelo menos duas regiões do país. Avaliação Individualizada e Pontuação (Item 7.6.4 Do Edital): Alinea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital. As metas estão bem detalhadas, porém não se coadunam com a metodologia da proposta. Alinea C: A proposta recebeu nota 1,0 pois apresenta grau satisfatório do item C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente não apresenta nexo entre as atividades propostas com o objeto de participação em espaço decisórios. Alinea D: A proposta recebeu grau 1,0, pois apresenta grau satisfatório de descrição do Item: (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente não apresentou experiências anteriores em metodologia de participação.
102	050821/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	28.018.521/0001-95	LAR DE MARIA DOLORES	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): Item 4 anexo V pg 10: O âmbito definido para esse projeto apoiado no Edital foi o Nacional, a qual a Resolução 185/2017 do Conanda, define para essa abrangência que o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul); A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 anexo V pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 6 anexo V pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 1 anexo V pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Não atendeu as alíneas A, B, C e D obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
103	051382/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	00.910.296/0001-88	INSTITUTO BRAS DE TERCEIRIZACAO E CAPACIT PROFISSIONAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 1 do Anexo V, pg 10: A proposta deverá contemplar pesquisa participante ou pesquisa ação para atingir tais resultados, entretanto, o projeto não estabelece essa ação em nenhuma meta ou etapa que seja relacionada a participação de crianças e adolescentes nos espaços decisórios de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas. Item 4 do Anexo V, pg 10: A proposta não cumpriu o âmbito da iniciativa exigida; sendo que seu objeto apresenta a intenção de atuar somente nos municípios de Belford Roxo, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, São João de Meriti e Magé, todos localizados na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro denominada “Baixada Fluminense”. Item 6 do Anexo V, pg 10: A proposta ultrapassa o valor de referência pelo Edital (R\$590.000,00), sendo R\$ 897.786,40. Alinea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). Os indicadores se restringiram ao número de participantes, não considerando um índice qualitativo, somente quantitativo de mensuração no que se refere a Meta 1. Alinea B: A proposta recebeu 1,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). A proposta cita o Plano Decenal, mas correlaciona com o PNDH-3. 6.C A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta grau satisfatório do item C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente correlaciona o objeto da proposta com o projeto apoiado de pesquisa. 6.D A proposta recebeu grau 0,0, pois apresenta grau insatisfatório de descrição do Item: (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A proponente não apresentou projetos anteriores que se relacione com o projeto apoiado.
104	051630/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	05.611.472/0001-02	ASSOCIACAO CASA DA CRIANCA DE SALTO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
105	051659/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	89.814.198/0001-50	ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - AMENCAR	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4 anexo V pg 10: abrangência não é de âmbito nacional, pois o projeto será realizado somente em municípios do Rio Grande do Sul. Item 5 do Anexo V pg 10: A proposta não cumpriu com o prazo de 18 a 24 meses, pois apresentou projeto com duração de 12 meses. Alaínea A: A proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). Os indicadores se restringiram ao número de participantes, não considerando um índice qualitativo, somente quantitativo de mensuração no que se refere a Meta 1.
106	051720/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	00.580.159/0001-22	INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.
107	051721/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	08.913.297/0001-98	ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 4.1 alíneas “a”, “b” e “c” e Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital: A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital. A proponente não apresentou a proposta conforme anexo IV (a) do Edital. Item 1 do Anexo V, pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 4 do Anexo V, pg 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 5 do Anexo V, pg: 10: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise. Item 7.6.4 do Edital: A proponente não apresentou a proposta, não sendo possível realizar a presente análise.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
108	051745/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	10.174.055/0001-71	INSTITUTO SERTAO DAS GERAES - INSERGE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s) no Edital: Item 1 do Anexo V, pg 10: A proposta deverá contemplar pesquisa participante ou pesquisa ação para atingir tais resultados, entretanto, o projeto não estabelece essa ação em nenhuma meta ou etapa que seja relacionada a participação de crianças e adolescentes nos espaços decisórios de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas. Item 4 do Anexo V, pg 10: A proposta não cumpriu o âmbito da iniciativa exigida; pois a proponente informa que o projeto será realizado no Bairro/comunidade Vila Atlântida, em Minas Gerais. Para que o projeto seja considerado de âmbito nacional deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Item 7.6.4 do Edital: Não atendeu as alíneas A, B, C e D, obtendo a nota 0,0 nas respectivas - A: As metas e ações a serem executadas estão em desacordo com os resultados esperados pelo Projeto Apoiado: "Pesquisa participante ou pesquisa-ação sobre o protagonismo de criança e adolescente nos espaços decisórios de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas"; B: Destaca-se que a proponente cita um trecho do PNDH-3, entretanto, não faz nenhuma referência ao Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; C: A proponente cita que há no município questões relacionadas ao crime como: tráfico de entorpecentes, violência sexual e prostituição, mas não fundamenta a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, além de não apresentar indicadores; D: Destaca-se que a proponente não apresentou outros projetos realizados, bem como não comprovou sua capacidade técnico-operacional em projetos de âmbito nacional.
109	053168/2017	Participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas.	63.887.558/0001-50	MOVIMENTO REPUBLICA DE EMAUS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do(s) critério(s) disposto(s): Item 1 anexo V pg 10: A área técnica entende que a proponente apresenta projeto de formação de adolescentes para acompanharem políticas públicas, com foco especial no tema da violência sexual, o que não configura apresentação de metodologia de participação desenvolvida com o protagonismo desses indivíduos. Dessa forma, entendemos que o projeto não atende aos resultados esperados indicados no edital. Item 4 anexo V pg 10: A proposta não cumpriu o âmbito da iniciativa exigida, conforme Anexo V; pois apresenta atividades somente no estado do Pará. Item 5 anexo V pg 10: A proposta não cumpriu com o prazo de 18 a 24 meses, pois apresentou projeto com duração de 12 meses. A proponente não apresentou a Declaração de Ciência e Concordância que comprova o item considerado requisito obrigatório para participação no Edital (Item 4.1 alíneas "a", "b" e "c" e Item 4.2, alínea "a" e "b" do Edital). Na alínea A do item 7.6.4 do edital, a proposta recebeu nota 2,0, sendo satisfatória a apresentação do item que versa sobre: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (item 7.6.4, critério de julgamento (A) do Edital). A Meta 3 não possui nenhum produto a ser atingido e os indicadores/resultados não possuem cronograma de apuração. Não atendeu a alínea "B" obtendo a nota 0,0 nas respectivas, conforme expresso no item 7.6.4 do edital: B: A proposta recebeu 0,0, pois destaca-se que a proponente não informa a correlação da proposta com o PNDH-3 e nem com o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.4, critério de julgamento (B) do Edital). Destaca-se que a proponente não faz nenhuma referência ao Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ou ao PNDH-3.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
110	052539/2017	Pesquisa participante ou pesquisa-ação sobre o protagonismo de criança e adolescente nos espaços decisórios de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas.	76.659.820/0001-51	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10,0 (A: 3,0; B: 3,0; C: 2,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
111	051690/2017	Pesquisa sobre a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto (medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), abrangendo as formas de gestão, implementação e monitoramento de políticas públicas	02.371.608/0001-58	INSTITUTO AUA DE EMPREENDEDORISMO SOCIOAMBIENTAL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento dos critérios dispostos no edital. A abrangência da proposta refere-se a a pesquisa será realizada em 30 municípios de maior e menor IDHM no país; o que difere do especificado item 4 anexo V p.9. A proposta recebeu grau zero nos itens B e C da avaliação individualizada (item 7.6.4 do Edital), sendo que: no item B, a referida proposta não apresenta indicações relativas ao PNDH III nem ao Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes.; e no item C que versa sobre capacidade técnica, por não apresentar descrição. Também recebeu grau satisfatório no item A, pois as metas não apresentarem de forma suficiente o alcance dos resultados esperados segundo o Anexo V do Edital. O item C recebeu grau satisfatório pois não há menção de formas de alcance dos resultados esperados sobre as formas de gestão, metodologias pedagógicas e significados atribuídos pelos/as adolescentes. Os quatro resultados esperados (Anexo V do Edital) não contemplam os requisitos, considerando que: 1.1 . a proposta não faz referência a forma de análise do financiamento e da relação entre as três esferas de governo; 1.2 a proposta não cita nenhuma técnica de análise específica sobre estes instrumentos pedagógicos; 1.3 a proposta não apresenta ações para análise de metodologias que envolvam diretamente a escuta e a participação de adolescentes e jovens; e 1.4. a proposta tem abrangência em 30 municípios.
112	051394/2017	Pesquisa sobre a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto (medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), abrangendo as formas de gestão, implementação e monitoramento de políticas públicas.	18.732.628/0001-47	VISAO MUNDIAL	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 10 (A: 3,0; B: 3,0; C: 2,0; D: 2,0)na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital).
113	051476/2017	Pesquisa sobre a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto (medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), abrangendo as formas de gestão, implementação e monitoramento de políticas públicas.	13.920.466/0001-57	TERRE DES HOMMES/LAUSANNE NO BRASIL	HABILITADA	O projeto foi habilitado pela comissão de seleção, considerando que atendeu os critérios exigidos no Edital de Chamamento Público do CONANDA nº 001/2017, obtendo a nota 9,0 (A: 3,0; B: 3,0; C: 1,0; D: 2,0) na avaliação individualizada com base nos critérios de julgamento (item 7.5.4, do Edital). A nota C foi satisfatória (1,00) considerando a proposta apresenta metas vinculadas a sistematização de boas práticas e não em propostas de metodologias de atendimento; bem como indica o uso amplo de ferramentas de pesquisa à distância, o que pode ser um fator complexo para análise de gestão que considere os fluxos intersetoriais.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
114	042278/2017	Pesquisa sobre a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto (medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), abrangendo as formas de gestão, implementação e monitoramento de políticas públicas.	03.906.058/0001-97	INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUOAVEL CEN	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento dos critérios dispostos no anexo V do edital. A proposta não contemplou os resultados esperados: 1.1 a proposta não apresenta menção a outros formatos de gestão das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida além das executadas pelos Centros de Referência em Assistência Social (CREAS); e 1.2 a proposta não cita nenhuma técnica de análise específica sobre estes instrumentos pedagógicos. Além disto, a proposta obteve grau zero na avaliação individualizada D (item 7.6.5 do Edital), em uma das avaliações (D), a que se refere a capacidade técnica por não ter descrição deste item. A proposta recebeu grau satisfatório no item A, sendo que as metas não apresentam de forma suficiente o alcance dos resultados esperados segundo o Anexo V do Edital; e no item C A proposta recebeu grau 1,0 pois apresenta de forma satisfatória o item C) pois não apresenta formas de alcance dos resultados esperados sobre as formas de gestão, metodologias pedagógicas e significados atribuídos pelos/as adolescentes.
115	051716/2017	Pesquisa sobre a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto (medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), abrangendo as formas de gestão, implementação e monitoramento de políticas públicas.	05.564.123/0001-79	ASSOCIACAO SOCIO-AMBIENTAL E CULTURAL ACAA DA ESPERANCA	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento dos critérios dispostos nos itens: abrangência, Anexo IV a - Modelo de proposta. A abrangência da proposta é nos municípios Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara e Santa Isabel (municípios do Estado do Pará) e em Macapá, Santana, Mazagão e Pedra Branca (municípios do Estado de Amapá), o que difere do especificado no item 4 anexo V p.9. A proponente não apresenta o modelo de proposta conforme Anexo IV a; e por não apresentar proposta teve quatro negativas nos resultados esperados (Anexo V do Edital) e a avaliação individualizada (Item 7.6.4 do Edital) avaliados com nota zero nos itens A,B,C e D.
116	052721/2017	Pesquisa sobre a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto (medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), abrangendo as formas de gestão, implementação e monitoramento de políticas públicas.	43.126.366/0001-14	ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO- EDUCACAO , TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento dos critérios dispostos nos itens do edital. A abrangência era nos municípios de Salvador e Rio de Janeiro, o que difere do item 4 anexo V p.9. Além disto, os quatro resultados esperados (Anexo V do Edital) não foram alcançados; considerando que: 1.1 - a proposta objetiva um acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos CREAS afim de realizar inserção no mercado de trabalho; 1.2 a proposta não envolve técnicos, apenas visam a qualificação da aplicação da medida via inserção no mercado de trabalho e atividades culturais; 1.3. a proposta não apresenta ações que envolvam o significado da medida para os adolescentes; e 1.4. a proposta não apresenta vínculo com o resultado pois tem abrangência em dois municípios brasileiros (Rio de Janeiro e Salvador). Ainda, a proposta obteve nota 0,0 nos itens C e D da avaliação individualizada (item 7.6.4 do Edital) que tratam (respectivamente) do nexa com o objeto proposto (considerando que a proposta trata-se de inserção no mercado profissional) e na capacidade técnica pois não apresenta descrição. A proposta recebeu grau satisfatório no item A, pois suas ações e metas não se relacionam de forma suficiente com os objetivos do Anexo V do Edital. A proposta recebeu grau insatisfatório no item B, pois não apresenta de forma direta vínculo com Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
117	053201/2017	Pesquisa sobre a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto (medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), abrangendo as formas de gestão, implementação e monitoramento de políticas públicas.	17.651.961/0001-69	ASSOCIACAO BRASILENSE DAS EMPREGADAS DOMESTICAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO LAR DO DISTRITO FEDERAL E DO ENTORNO - ASBRALE-DF	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento dos critérios dispostos nos itens de eliminação: abrangência, Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância. A abrangência desta proposta é nos Municípios de Valparaíso, Luziânia, Cidade Ocidental e Novo Gama do Estado de Goiás e nos Municípios de Unaí, Paracatu e Buritis; o que difere do item 4 anexo V pg. 9 do Edital. O projeto não apresenta o Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância. O projeto não apresenta o alcance de três resultados esperados no anexo V, sendo eles: 1.2, considerando que não apresenta objetivos que indiquem a análise destas ferramentas de atendimento socioeducativo; 1.3 pois não cita em nenhuma das ações metodologias que envolvam a participação de adolescentes e 1.4 pois tem abrangência regional. Ainda, o projeto obteve nota 0,0 no item de avaliação individualizada C (item 7.6.4 do Edital), pois as ações não contemplam os resultados desejados e a abrangência das mesmas é regional. O item A recebeu grau satisfatório, sendo que as metas contemplam parcialmente os resultados esperados. O item D recebeu grau insatisfatório pois apesar de descrever sua capacidade técnica, as mesmas não contemplam especificamente a área de socioeducação.
118	051241/2017		02.385.669/0001-74	FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
119	051264/2017		02.442.813/0001-67	ASSOCIACAO AGRICOLA E PISCICULTURA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO AMAZONAS	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 7.6.3, do Edital, página 15, devido ao não enquadramento nas linhas do edital.
120	051442/2017		00.076.359/0001-42	FILARMONICA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 7.6.3, do Edital, página 15, devido ao não enquadramento nas linhas do edital.

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
121	051640/2017		02.561.520/0001-07	LAR DE SAO JOSE	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
122	053126/2017		35.797.364/0001-29	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	NÃO HABILITADA	O projeto não foi habilitado pela comissão de seleção considerando o não atendimento do critério disposto no item 4 do edital, (Anexo IV a - Modelo de proposta), bem como o não cumprimento do item 4.1 do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”; Item 4.2, alínea “a” e “b” do Edital (apresentação do Anexo I), não cumprindo os requisitos obrigatórios, o âmbito da iniciativa e sem atingir os resultados esperados; especificamente por não apresentar o projeto básico, bem como a Declaração de Ciência e Concordância resta prejudicada a realização da análise da proposta, que obteve a nota 0,0 nos itens A,B,C e D.
123	044135/2017		24.417.305/0001-61	CENTRO D HELDER CAMARA DE ESTUDOS E ACAA SOCIAL CENDHEC	NÃO HABILITADA	A proposta não foi habilitada pela Comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.3 do Edital que indica que "Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV
124	051155/2017		00.371.537/0001-68	ASSOCIACAO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	NÃO HABILITADA	A proposta não foi habilitada pela Comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.3 do Edital que indica que "Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV
125	051651/2017		76.659.820/0001-51	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	NÃO HABILITADA	A proposta não foi habilitada pela Comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.3 do Edital que indica que "Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONANDA/MDH

	NÚMERO DA PROPOSTA	PROJETO APOIADO (ANEXO V)	CNPJ	NOME DO PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	CONCLUSÃO DO PARECER
126	051740/2017		59.620.468/0001-21	SALESIANOS SAO CARLOS	NÃO HABILITADA	A proposta não foi habilitada pela Comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.3 do Edital que indica que "Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV
127	051742/2017		10.174.055/0001-71	INSTITUTO SERTAO DAS GERAES - INSERGE	NÃO HABILITADA	A proposta não foi habilitada pela Comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.3 do Edital que indica que "Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV
128	053141/2017		22.326.623/0001-91	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO HABILITADA	A proposta não foi habilitada pela Comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.3 do Edital que indica que "Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV